



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO ACADEMIA
MATO-GROSSENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - AMACIC.**

- Ao Vice-presidente, aos Vice-diretores e aos Suplentes do Conselho Fiscal competem substituir o titular nas suas faltas ou impedimentos, sejam esses temporários ou definitivos. Parágrafo único – Compete-lhes zelar pela fiel observância do Estatuto Social e deste Regimento Interno, bem como pelo prestígio da Academia. Alteração aprovada: Art. 18 (dezoito) - Ao Vice-Presidente, [...] compete [...]. Nova redação: Art. 18 (dezoito) - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários. Texto anterior do Art. 19 (dezenove) - A AMACIC poderá ter órgão de comunicação e de publicidade para divulgação de seus atos, de suas atividades em geral e de matérias relacionadas com suas finalidades institucionais. Alteração aprovada: (novo texto). Art. 19 (dezenove) - Ao Suplente do Conselho Fiscal compete substituir o titular nas suas faltas ou impedimentos temporários ou definitivos, observado o Parágrafo único do Art. 12 (doze), do Estatuto Social. [...]. Nova redação: Art. 19 (dezenove) - Ao Suplente do Conselho Fiscal compete substituir o titular nas suas faltas ou impedimentos temporários ou definitivos, observado o Parágrafo único do Art. 12 (doze), do Estatuto Social. Texto anterior do Art. 20 (vinte) - Os patronos das cadeiras devem ser escolhidos, prioritariamente, entre os profissionais da contabilidade deste Estado, como forma de preservar a história e a memória daqueles que trabalharam pelas Ciências Contábeis. Alteração aprovada: (antigo Art. 19 (dezenove) –renumerado para 20 (vinte)) - Art. 20 (vinte)- A AMACIC poderá ter órgão de comunicação e de publicidade para divulgação de seus atos, de suas atividades em geral e de matérias relacionadas com suas finalidades institucionais. Nova redação: Art. 20 (vinte) - A AMACIC poderá ter órgão de comunicação e de publicidade para divulgação de seus atos, de suas atividades em geral e de matérias relacionadas com suas finalidades institucionais. Texto anterior do Art. 21 (vinte e um) – Este Regimento Interno, a partir de sua aprovação em Assembleia Geral terá validade legal consoante o disposto no Art. 35 (trinta e cinco) do Estatuto Social, revogadas as disposições em contrário. Alteração aprovada: (antigo Art. 20 (vinte) – renumerado para 21 (vinte e um)) - Art. 21 (vinte e um) - Os patronos das cadeiras devem ser escolhidos, prioritariamente, entre os profissionais da contabilidade deste Estado, como forma de preservar a história e a memória daqueles que trabalharam pelas Ciências Contábeis. Nova redação: Art. 21 (vinte e um) - Os patronos das cadeiras devem ser escolhidos, prioritariamente, entre os profissionais da contabilidade deste Estado, como forma de preservar a história e a memória